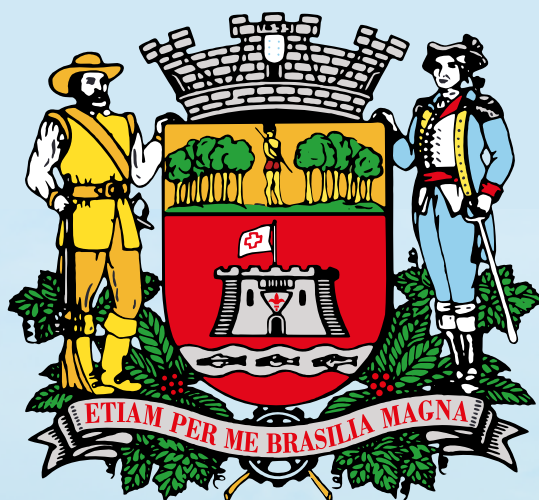


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO EXTRA 5489

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 05
Leis.....	05
Decretos.....	05 a 20
Dae.....	20
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	20 e 21
Fumas.....	21
Fundação Casa da Cultura.....	21

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	22 e 23
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 146/2024  
OBJETO: P.S.LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D AGUA - UGPS

#### RESUMO DOS ATOS

##### DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

##### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

##### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 04/07/2024 15:43:47.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 04/07/2024 16:43:47.

- Não houve intenções de recursos.

##### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 146/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

##### QUADRO DE RESULTADOS

SUL-GREEN CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP - Item(ns):  
1 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO-CAIXA DE AGUA - Valor Total:  
R\$ 24.999,96 considerando o período de vigência de 12 meses.  
Valor Total: R\$ 24.999,96 considerando o período de vigência de 12 meses.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 112/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.  
CONTRATADA: ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO: Nº PMJ.0016634/2024. ASSINATURA: 05/07/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 16.398,72. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ELETRICISTA COM FOCO EM RESIDENCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 (SETE) MESES. PROPONENTES: 1.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 111/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.  
CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: Nº PMJ.0008248/2024. ASSINATURA: 05/07/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERVIDOR DE APLICAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE OPERACIONAL PARA A SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 106/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.  
CONTRATADA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO: Nº PMJ.0023105/2024. ASSINATURA: 10/07/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 440.421,00. OBJETO: FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DABRAFENIB 75MG E TRAMETINIB 2MG, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ

31/10/2024.

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 02/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 2 - IDENTIFICACAO: BENZILPENICILINA PROCAINA +-BENZILPENICILINA POTASSICA-APRESENTACAO: PO PARA SUSPENSAO INETAVEL + DILUENTE-DOSAGEM: 300.000 UI + 100.000 UI-UNIDADE: FRASCO AMPOLA-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: BLAU - R\$ 5.7770 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL. 2 - IDENTIFICACAO: BENZILPENICILINA PROCAINA +-BENZILPENICILINA POTASSICA-APRESENTACAO: PO PARA SUSPENSAO INETAVEL + DILUENTE-DOSAGEM: 300.000 UI + 100.000 UI-UNIDADE: FRASCO AMPOLA-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: BLAU - R\$ 5.7770 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 01/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: SALBUTAMOL-APRESENTACAO: XAROPE-DOSAGEM: 2 MG/5 ML-EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: GENERICO-PRATI DONADUZI - R\$ 1.7900 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 01/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 10 - IDENTIFICACAO: ESTRADIOL VALERATO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 2 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: BAYER - R\$ 2.9100 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 10 - IDENTIFICACAO: ESTRADIOL VALERATO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 2 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: BAYER - R\$ 2.9100 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 01/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - IDENTIFICACAO: ISOSSORBIDA DINITRATO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 10 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDAAO COMERCIO”- MARCA: E.M.S / ISORDIL / CX.30 - R\$ 0.4000



## ADMINISTRAÇÃO

POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 01/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 6 - IDENTIFICACAO: ITRACONAZOL-APRESENTACAO: CAPSULA-DOSAGEM: 100 MG-UNIDADE: CAPSULA-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: TRAXONOL 100MG - R\$ 0.6900 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL. 6 - IDENTIFICACAO: ITRACONAZOL-APRESENTACAO: CAPSULA-DOSAGEM: 100 MG-UNIDADE: CAPSULA-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: TRAXONOL 100MG - R\$ 0.6900 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 02/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 4 - IDENTIFICACAO: SALBUTAMOL-APRESENTACAO: XAROPE-DOSAGEM: 2 MG/5 ML-EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PRATI DONADUZZ / RMS 1256800300193 - R\$ 1.6500 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. 7 - IDENTIFICACAO: HALOPERIDOL-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 5 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 1 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"-CARACT. ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, MANTER PROTEGIDO DA LUZ- MARCA: UNIAO QUIMICA / RMS 1049701910095 - R\$ 1.4950 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 7 - IDENTIFICACAO: HALOPERIDOL-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 5 MG/ML-UNIDADE: AMPOLA COM 1 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"-CARACT. ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, MANTER PROTEGIDO DA LUZ- MARCA: UNIAO QUIMICA / RMS 1049701910095 - R\$ 1.4950 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MKM DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 02/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 9 - IDENTIFICACAO: CALCIO CARBONATO + COLECALCIFEROL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 1.250 MG + 400 UI(EQUIVALENTE A CALCIO 500 MG)-UNIDADE: COMPRIMIDO-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: OSTEOPREVIX D - AIRELA - R\$ 0.0684 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. 9 - IDENTIFICACAO: CALCIO CARBONATO + COLECALCIFEROL-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 1.250 MG + 400 UI(EQUIVALENTE A CALCIO 500 MG)-UNIDADE: COMPRIMIDO-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE:

MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: OSTEOPREVIX D - AIRELA - R\$ 0.0684 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 02/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 1 - IDENTIFICACAO: ISOSSORBIDA DINITRATO-APRESENTACAO: COMPRIMIDO-DOSAGEM: 10 MG-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: ISORDIL 10 MG-EMS - R\$ 0.3090 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012258/2024. ASSINATURA: 01/07/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS -. VALOR(ES):Item(ns): 3 - IDENTIFICACAO: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 5 MG/ML-EMBALAGEM: AMPOLA COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 0.6200 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. 3 - IDENTIFICACAO: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO-APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL-DOSAGEM: 5 MG/ML-EMBALAGEM: AMPOLA COM 2 ML-REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE-BARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 0.6200 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº. 22473/2024

Dispensa de Licitação nº 044/24

I - Objeto: Contratação Emergencial do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, no âmbito deste Município, sob a forma de concessão - UGMT.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da Lei Federal nº. 8987/95 de 13/02/1995.

III - Contratada: Viação Jundiáense LTDA (CNPJ: 50.948.587/0001-33) - Tarifa R\$ 7,76

IV - Prazo de execução: 1 (um) ano, em caráter extraordinário, com cláusula resolutiva, para que haja a possibilidade de rescisão antecipada do ajuste, caso a nova licitação se conclua em período inferior ao proposto.

V - Justificativa: Trata-se de contratação emergencial do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, no âmbito deste Município, sob a forma de concessão - UGMT.

Considerando que os Contratos de Concessão nºs 175/2003, 176/2003 e 177/2003 celebrados entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e as empresas VIAÇÃO LEME LTDA., AUTO ÔNIBUS TRÊS IRMÃOS LTDA e VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA., respectivamente, para explorarem em regime de concessão a título oneroso, o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, se encerrarão em 10 de julho de 2024, e não haverá tempo hábil para a conclusão da nova licitação até o término da vigência do contrato atual;

A medida se justifica diante de procedimentos preliminares com prazo de conclusão ao tempo inicial imprevisíveis, mas de adoção que se mostraram necessários. A Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, iniciou os estudos para a nova concessão, por meio de processo licitatório - Tomada de Preços nº 016/2022, cujo objeto



## ADMINISTRAÇÃO

compreendeu a prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia de transportes para desenvolvimento de estudo de modelagem técnica sobre o transporte coletivo do Município, sendo celebrado o Contrato nº 049/23, em abril de 2023. Conforme o Edital nº 04, de 22 de novembro de 2023 (I.O.M. 5365 – 24/11/2023), foram realizadas Audiências Públicas acerca da modelagem técnica da nova concessão do serviço de transporte público, etapa prévia à abertura da licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas quais foram disponibilizadas as minutas de Edital, de Contrato, Estudo Técnico Preliminar e os elementos de licitação.

Quanto à escolha do fornecedor, foram realizadas cotações orçamentárias, escolhendo-se o mesmo pelo menor valor da Tarifa de Remuneração – TR, conforme consta do Processo SEI 22473/2024 a qual se mostra vantajosa à Administração, sob o prisma econômico e operacional, diante da pesquisa de preços. Considerando que a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo reveste-se de significativa importância sob uma perspectiva técnica e operacional, pois se trata de serviço essencial. A interrupção desse serviço pode acarretar consequências adversas na mobilidade urbana, comprometendo a eficiência do sistema de transporte e gerando impactos negativos em diversas esferas.

(Leslie Litano Tealdi Nascimento)  
Diretor do Depto. de Transporte Público

### UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor, constante dos autos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho à empresa Viação Jundiense LTDA (CNPJ: 50.948.587/0001-33) - Tarifa de remuneração por passageiro: R\$ 7,76 Publique-se.

(Aloysio Queiroz)  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21258/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 13471,00 OBJETO: AGULHAS, LUVAS DE LATEX CIRURGICA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21257/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DHOVE COMERCIAL IMP E EXP LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 9369,60 OBJETO: AGULHAS, LUVAS DE LATEX CIRURGICA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21256/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DHOVE COMERCIAL IMP E EXP LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 8918,00 OBJETO: AGULHAS, LUVAS DE LATEX CIRURGICA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21267/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: OESTE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 22500,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 842/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21268/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARILIS FERNANDA DEZZOTTI VALOR TOTAL R\$ 1000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA SECRETARIA, TECIDO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 809/2024.

## LEIS

### RETIFICAÇÃO EDIÇÃO Nº 5.466, DE 29 DE MAIO DE 2024

#### NA LEI Nº 10.157, DE 20 DE MAIO DE 2024 integram-se os seguintes anexos:

##### Anexo I Questionário de Prontidão para Atividade Física

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física.

Caso você responda SIM  a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física.

Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu SIM . Por favor, assinale SIM  ou NÃO  às seguintes perguntas:

- 1) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?  
( ) SIM ( ) NÃO
  - 2) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?  
( ) SIM ( ) NÃO
  - 3) Você apresenta desequilíbrio devido à tontura e/ou perda de consciência?  
( ) SIM ( ) NÃO
  - 4) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?  
( ) SIM ( ) NÃO
  - 5) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?  
( ) SIM ( ) NÃO
  - 6) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?  
( ) SIM ( ) NÃO
  - 7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?  
( ) SIM ( ) NÃO
- Para os pais ou responsáveis de menores de 15 anos (obrigatório):
- 8) Você já levou a criança/adolescente a uma consulta com pediatra ou cardiologista a fim de verificar a existência de má-formação em algum órgão ou a existência de doenças congênitas?  
( ) SIM ( ) NÃO

Data: \_\_\_\_\_  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Anexo II Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar o nível atual de atividade física, por ter respondido SIM  a uma ou mais perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física .

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DECRETOS

### DECRETO Nº 34.228, DE 04 DE JULHO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e em face das disposições constantes do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009420/2024, -----

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 3º, inciso XII e no artigo 78, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e art. 75 da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos as normas e procedimentos para o envio de arquivo de contribuições previdenciárias individuais dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Jundiaí, abrangidos os servidores das Fundações e Autarquias Municipais, bem como servidores da Câmara Municipal de Jundiaí junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, nos termos deste Decreto.

§ 1º O arquivo contendo as informações de contribuições deverá ser elaborado no modelo constante do Anexo I, versão 2024.1, em formato XML.



## DECRETOS

§ 2º O arquivo deverá ser enviado ao IPREJUN através da página <https://iprejun.sp.gov.br/entes/>, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à folha de pagamento.

§ 3º Ao receber o arquivo XML, o IPREJUN validará o formato do arquivo e fará a consistência dos lançamentos junto à sua base de dados. Se validado o arquivo, será gerada a guia para o recolhimento das contribuições previdenciárias.

§ 4º Sendo constatadas inconsistências, o arquivo será rejeitado e deverá ser encaminhado novamente, em formato válido, dentro do prazo de recolhimento da contribuição, nos termos do art. 78, § 1º da Lei Municipal nº 5894, de 2002.

Art. 2º Deverão ser encaminhados os arquivos mensais a partir da competência de janeiro/2024, sendo estabelecido prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, para o início dos arquivos no modelo estabelecido.

Parágrafo único. Havendo a disponibilidade da informação, será facultado o envio de competências anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**

### Modelo de arquivo para envio de contribuições mensais

Versão: 2024.1 (02/07/2024)

Este documento descreve o layout de arquivo para o envio de contribuições mensais ao IPREJUN, bem como detalhes de como deve ser calculada a contribuição.

<b>1</b>	<b>Introdução</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>Descrição do arquivo XML</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>Detalhes sobre os dados e cálculos</b>	<b>4</b>
3.1	Inclusão e/ou Atualização de dados de vínculos, desligamentos, afastamentos, cessões e verbas	4
3.2	RPC	5
3.3	Servidores cedidos	5
3.4	Servidores efetivos que estão em cargo em comissão	5
3.5	Cargos	5
3.6	Abono de Permanência	6
3.7	Exonerações	6
3.8	Afastamentos	6
3.9	Verbas	6
3.10	Salário do Cargo	6
3.11	Salário Bruto	7
3.11.1	Arredondamento	7
3.12	Reversão (“Desaposentação”) e Reintegração	8
3.12.1	Restauração do vínculo original	8
3.12.2	Novo vínculo, com informação do tempo afastado no vínculo original	8
3.12.3	Novo vínculo, com informação do tempo afastado no novo vínculo	8
3.13	Dissídio retroativo	8
3.14	Férias	9
3.15	Férias ‘entre meses’	9
3.16	Retificação de contribuições anteriores	9
3.17	Carreira	9
<b>4</b>	<b>Consistências</b>	<b>9</b>
<b>5</b>	<b>Forma de envio</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>Exemplos</b>	<b>10</b>
6.1	Arquivo de contribuição simples, com exoneração e abono de permanência	11
6.2	Folha extra de dissídio retroativo	11
6.3	Férias que iniciam em um mês e terminam em outro	11
6.4	Funcionário cedido	11

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

### 1 Introdução

O formato XML foi escolhido para esta versão dada a dificuldade em se incluir todos os detalhes em um arquivo texto simples com separador de campos como na versão anterior.

O formato XML permite que se defina um formato mais detalhado, com níveis de elementos, e diversas restrições impostas ao formato em um arquivo XSD (*XML Schema Definition*).

### 2 Descrição do arquivo XML

O arquivo "[https://iprejun.sp.gov.br/xml/Ipsejun\\_Entes\\_2024.2.xsd](https://iprejun.sp.gov.br/xml/Ipsejun_Entes_2024.2.xsd)" possui o esquema a ser utilizado no arquivo XML a ser enviado ao IPREJUN.

O formato e valores para os elementos e atributos são descritos dentro do arquivo xsd.

Segue uma descrição dos **elementos** e **atributos** que compõem as informações a serem enviadas, utilizando a seguinte notação:

[\*] – indica que o elemento pode aparecer zero ou mais vezes.

(o) – indica que o uso do atributo é opcional. Caso contrário, o uso do atributo é obrigatório.

**elemento** – elementos do arquivo XML (em azul)

**atributo** – atributos do elemento ao qual pertence (em verde)

**atributo** – atributos que compõe a chave para identificação do elemento

<b>Ipsejun</b>	Elemento raiz
<b>Ente</b>	Elemento colocado apenas para facilitar o uso do <i>xmlns</i>
1. <b>Versao</b>	Valor fixo 2024.3, indicando a versão do layout utilizado
2. <b>CNPJ</b>	CNPJ do ente que está enviando o arquivo
3. <b>ID_Arquivo</b>	Número único de identificação do arquivo
4. <b>Vinculo</b> [*]	Dados de vínculos dos servidores segurados
4.1. <b>CPF</b>	CPF do segurado
4.2. <b>Matricula</b>	Matrícula do segurado no órgão
4.3. <b>Matricula_Original</b> (o)	Apenas para o caso de reversão de aposentadoria e reintegração com nova matrícula, quando é obrigatório. Deve conter a matrícula original do segurado no órgão (a que ele foi aposentado)
4.4. <b>Nome</b>	Nome do segurado (nome oficial vinculado ao CPF)
4.5. <b>Data_Nomeacao</b>	Data de nomeação
4.6. <b>Data_Posse</b> (o)	Data de posse. Informar apenas se a data de posse for diferente da data de nomeação
4.7. <b>Data_Inicio_Exercicio</b> (o)	Data de início do exercício. Informar apenas se a data de início do exercício for diferente da data de posse
4.8. <b>RPC</b>	“O” para servidores obrigados a participar da RPC que não atingiram o teto, “N” para não participante da previdência complementar, ou a data de inscrição na previdência complementar (data de migração para o RPC ou data de inscrição na previdência complementar para novos segurados acima do teto)
4.9. <b>Cargo</b>	Descrição do cargo
4.10. <b>Cedido_De_CNPJ</b> (o)	Caso o servidor seja cedido de outro órgão, deve ser informado o CNPJ do órgão de origem.

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

4.11. <b>Cedido_De_Matrícula</b> (o)	Caso o servidor seja cedido de outro órgão, deve ser informado a Matrícula no órgão de origem
4.12. <b>Abono Permanencia</b> (o)	Data de início do abono de permanência. Informar apenas se o segurado estiver em.
5. <b>Desligamento</b> [*]	Dados de exonerações ocorridas
5.1. <b>Matricula</b>	Matrícula
5.2. <b>Data</b> (o)	Data do desligamento. Opcional para o caso de exclusão de desligamento.
5.3. <b>Motivo</b>	Motivo do desligamento (lista dos motivos está no XSD)
6. <b>Carreira</b> [*]	Dados de progressão na carreira. Apenas para FMJ e Guardas
6.1. <b>Matricula</b>	Matrícula
6.2. <b>Data</b>	Data da alteração para o novo cargo
6.3. <b>Cargo</b>	Descrição do novo cargo
7. <b>Afastamento</b> [*]	Dados sobre afastamentos de servidores
7.1. <b>Matricula</b>	Matrícula
7.2. <b>Data_Inicio</b>	Data de início do afastamento
7.3. <b>Data_Fim</b> (o)	Data de fim do afastamento. Opcional para o caso de afastamento por tempo indeterminado
7.4. <b>Motivo_Afastamento</b>	Motivo do afastamento (lista dos motivos está no XSD)
8. <b>Cedido_Para</b> [*]	Dados de cessão de servidores para outros órgãos
8.1. <b>Matricula</b>	Matrícula do servidor a ser cedido (órgão de origem)
8.2. <b>Data_Inicio</b>	Data de início da cessão
8.3. <b>CNPJ</b>	CNPJ do órgão de destino do servidor. Utilizar CNPJ 99999999999999 para excluir um registro de cessão
8.4. <b>Data_Fim</b> (o)	Data de término da cessão
9. <b>Verba</b> [*]	Dados sobre as verbas de remuneração. Todas as verbas (novas) da folha devem ser informadas
9.1. <b>Cod_Verba</b>	Código da verba. Deve ser um valor único para cada verba
9.2. <b>Descricao</b>	Descrição da verba
9.3. <b>ProventoDesconto</b>	“P” para provento ou “D” pada desconto
9.4. <b>Se_Incide_Iprejun</b>	“S” caso incida contribuição para o IPREJUN sobre a verba. “N” caso contrário
9.5. <b>Se_Decimo_Terceiro</b>	“S” caso a verba seja referente a 13º. “N” caso contrário
9.6. <b>Se_Diferenca</b>	“S” caso a verba seja para pagamento ou desconto de diferenças de outros meses. “N” caso contrário
10. <b>Repasse</b> [*]	Dados sobre o repasse de contribuições ao IPREJUN
10.1. <b>Sequencial</b>	Número sequencial do repasse dentro de uma mesma competência (para folhas extras), iniciando em 1
10.2. <b>Competencia</b>	Competência do repasse do IPREJUN (em caso de folha extra, a competência relativa a quando o repasse será feito – a competência de cada lançamento de contribuição que terá o valor referente às diferenças)
10.3. <b>Data_Pagamento</b>	Data do pagamento da folha

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

10.4. <b>Data_Repasso</b> (o)	Opcional. Data de quando o repasse será feito ao IPREJUN
10.5. <b>Contribuição</b> [*]	Dados referentes à cada vínculo (matrícula) da folha
10.5.1. <b>Matricula</b>	Matrícula do segurado
10.5.2. <b>Salario_Cargo</b>	Valor do salário do cargo (ver abaixo)
10.5.3. <b>Salario_Bruto</b>	Valor do salário bruto (ver abaixo)
10.5.4. <b>Se_CargoComissao</b> (o)	“S” caso o servidor tenha ocupado cargo em comissão durante o mês (ou parte do mês). “N” ou não incluir o atributo caso contrário.
10.5.5. <b>Competencia</b> [*]	Os dados devem ser agrupados por competência (sobre a qual os valores de verba se referem)
10.5.5.1. <b>MesAno</b>	MM-AAAA da competência à qual as verbas se referem
10.5.5.2. <b>Verba</b> [*]	Listar apenas as verbas com incidência de contribuição para o IPREJUN
10.5.5.2.1. <b>Cod_Verba</b>	Código da verba
10.5.5.2.2. <b>Qtd_Dias</b> (o)	Quantidade de dias utilizados no cálculo da verba. Se não indicado, será inferido que se refere ao mês inteiro
10.5.5.2.3. <b>Fator</b> (o)	Fator de proporcionalidade da verba. Se não indicado, será considerado 100%
10.5.5.2.4. <b>Base_de_Calculo</b> (o)	Base de cálculo utilizada para a verba
10.5.5.2.5. <b>Valor</b>	Valor da verba
10.5.5.3. <b>Total</b>	Totalização das verbas dentro da competência
10.5.5.3.1. <b>Base_Iprejun</b>	Base de cálculo para os valores de Segurado, Patronal e Déficit dentro dos valores referentes à competência
10.5.5.3.2. <b>Segurado</b>	Parcela retida do segurado
10.5.5.3.3. <b>Patronal</b>	Parcela referente à parte patronal
10.5.5.3.4. <b>Deficit</b>	Parcela relativa ao déficit atuarial
10.6. <b>Total_Segurado</b>	Total das contribuições referente à parcela do segurado
10.7. <b>Total_Patronal</b>	Total das contribuições referente à parcela patronal
10.8. <b>Total_Deficit</b>	Total das contribuições referente ao déficit atuarial
10.9. <b>Total_Repasso</b>	Total do repasse a ser pago ao IPREJUN (Segurado + Patronal + Déficit)

### 3 Detalhes sobre os dados e cálculos

Os dados pessoais dos segurados serão informados ao IPREJUN pelo segurado ao fazer o cadastro inicial no IPREJUN.

#### 3.1 Inclusão e/ou Atualização de dados de vínculos, desligamentos, afastamentos, cessões e verbas

Os dados enviados em um arquivo ficam armazenados no sistema do IPREJUN. Então apenas alterações e novos dados devem ser enviados em arquivos subsequentes.

Para atualização de dados, os atributos chave são usados para identificar os registros a serem atualizados. Ou seja, caso já exista um registro com os mesmos valores dos atributos chaves, os outros valores serão atualizados no sistema do IPREJUN.

Caso seja necessário, pode ser enviado um arquivo apenas para as atualizações de vínculos, desligamentos, afastamentos, cessões e/ou verbas, sem o elemento 'Repasso'.

Os desligamentos, afastamentos e cessões ocorridos no mês podem ser enviados dentro do arquivo de repasses do mês, sendo que as consistências serão feitas pelo IPREJUN ao receber o arquivo.

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

Caso seja necessário excluir um afastamento ou desligamento, deve ser enviada uma atualização do mesmo utilizando o motivo XX-Exclusão.

Caso seja necessário excluir uma cessão, deve ser enviada uma atualização da mesma utilizando o CNPJ 9999999999999999.

### 3.2 RPC

Servidores que já eram segurados do IPREJUN em 08/12/2022 não são obrigados a migrar para o Regime de Previdência Complementar. Servidores que iniciaram um vínculo com o IPREJUN após essa data e que não eram segurados em 08/12/2022 são obrigados a aderirem ao RPC caso recebam acima do teto do INSS.

Servidores que iniciaram um novo vínculo após essa data, mas possuíam um vínculo anterior sem perder a continuidade (em 08/12/2022 eram segurados do IPREJUN, mesmo que em outro ente) não são obrigados a aderirem ao RPC.

Servidores que são obrigados a aderirem ao RPC mas que recebem abaixo do teto do INSS e por isso não foram inscritos no RPC devem ser informados com a letra "O".

Servidores que não aderiram ao RPC devem ser informados com a letra "N".

Servidores que já foram inscritos no RPC devem ter a data de inscrição no RPC informada nesse campo

A contribuição ao RPC é sobre o valor de base de contribuição da previdência que exceder o teto do INSS.

**Atenção** para as situações em que o servidor não recebe o mês 'cheio' (mês de ingresso, exoneração ou início/fim de licenças). Neste caso, o valor NÃO deve ser proporcionalizado. Se o servidor recebeu por 15 dias, e por isso ficou abaixo do teto do INSS, a contribuição do mês deve ir integralmente ao IPREJUN.

### 3.3 Servidores cedidos

Apenas os servidores cedidos com ônus para o destino devem ser declarados.

O órgão de origem deve incluir o elemento "Cedido\_Para" ao iniciar a cessão.

O órgão de destino deve declarar o vínculo incluindo os atributos "Cedido\_De\_CNPJ" e "Cedido\_De\_Matricula", para que as contribuições possam ser computadas para o vínculo correto. Deve ser informado o cargo do órgão de origem.

Em caso de renovação da cessão, pode ser lançado um novo registro com a data de início no dia seguinte da data de término da cessão anterior, ou a data de fim deve ser atualizada reenviando o registro da cessão com a nova data de término.

Se o servidor for cedido para outro órgão para ocupar um cargo em comissão, as regras do item 3.4 também devem ser cumpridas.

### 3.4 Servidores efetivos que estão em cargo em comissão

Como as contribuições devem ser computadas para a matrícula do cargo efetivo, temos duas possibilidades:

- Contribuições enviadas com o número de matrícula do cargo efetivo:

A contribuição deve ser enviada normalmente, e deve ser incluído o atributo "Se\_CargoComissao" com valor "S" no elemento "Contribuicao".

- Contribuições enviadas com um número de matrícula atribuído ao cargo em comissão:

Caso seja atribuída uma nova matrícula para o cargo em comissão, deve-se proceder da mesma forma como se fosse um servidor cedido (elemento "Cedido\_Para"), para que o IPREJUN possa computar a contribuição para a matrícula correta.

Deve ser incluído o vínculo em comissão (elemento "Vinculo", com todos os dados, incluindo atributos "Cedido\_De\_CNPJ" e "Cedido\_De\_Matricula") com a nova matrícula.

Deve ser incluído o atributo "Se\_CargoComissao" com valor "S" no elemento "Contribuicao" na contribuição da nova matrícula.

### 3.5 Cargos

Os cargos atuais já estão cadastrados no IPREJUN.

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

Em caso de criação de novos cargos, informar ao IPREJUN a lei de criação dos novos cargos para que o IPREJUN providencie o cadastramento do novo cargo.

### 3.6 Abono de Permanência

Quando um servidor entrar em abono de permanência, deve ser enviado um registro de atualização do vínculo desse servidor informando a data de início do recebimento do abono de permanência. Como é um registro de atualização, os outros dados do vínculo devem ser informados junto para que o XML seja válido.

### 3.7 Exonerações

As exonerações devem ser informadas no arquivo relativo à competência da exoneração, ou no arquivo do mês seguinte, caso a exoneração ocorra após o fechamento da folha.

Caso a exoneração ocorra de janeiro a novembro, o arquivo onde consta a exoneração deve conter, para o segurado em questão, um registro com o elemento 'Competencia', dentro do elemento 'Contribuicao' relativo ao segurado, com a competência 13 do ano em questão, constando o valor da parcela de décimo terceiro para o IPREJUN.

Caso exista, deve haver um registro da diferença de dias pagos a maior em verba de acerto de diferença.

### 3.8 Afastamentos

É necessário informar os afastamentos que tem influência sobre o valor da contribuição ao IPREJUN e/ou sobre o tempo para aposentadoria (tempo de serviço, no cargo, na carreira e/ou no serviço público).

Os afastamentos marcados com \* (**A01, A02, A03, A04, A06, A13 e A24**) não geram influência nem para o valor da contribuição nem para o tempo de aposentadoria, então o envio dos dados desses afastamentos é **opcional**.

Nos afastamentos para tratamento de saúde, o A01 é para o caso de não haver a informação separada de afastamento até 30 dias e após 30 dias. Ou seja, ou são informados os afastamentos A02 e A03 (quando for o caso do A03), ou o afastamento A01.

Para o caso do afastamento A04 (tratamento de doença em pessoa da família), é essencial haver a informação separada para até 30 dias e após 30 dias, pois recebem tratamento completamente separados.

Caso um servidor 'renove' um afastamento, pode ser inserido um novo afastamento (com o mesmo motivo, se for o caso) iniciando um dia após o término do afastamento anterior, ou o registro do afastamento anterior (identificado pela chave - matrícula e data de início) deve ser atualizado com a nova data de fim.

Para o caso de afastamento preventivo, existe a situação do afastamento antes de julgado, e após julgado. Então, o afastamento A17 deve ser utilizado enquanto o processo não tem julgamento encerrado. Após o encerramento do julgamento, o A17 deve ser atualizado ou para o A18, ou para o A19.

Para o afastamento A27 (Reversão de Aposentadoria), ver o item 3.12 (Reversão ("Desaposentação")).

O Artigo 55 do Estatuto dos Servidores prevê outros afastamentos a mais que os da lista de afastamentos. Os afastamentos que não foram listados como motivo de afastamento não necessitam ser enviados, pois não influenciam nem na contribuição nem para o tempo para aposentadoria, como por exemplo os incisos II, III, IV, XI, XV, XIX, XX e XXII.

### 3.9 Verbas

Todas as verbas da folha de pagamentos devem ser cadastradas no IPREJUN.

Apesar de apenas as verbas com incidência de IPREJUN serem discriminadas no repasse, o cadastro de todas as verbas da folha destina-se à conferência, por parte do IPREJUN, se deve haver ou não incidência de IPREJUN sobre a verba.

### 3.10 Salário do Cargo

É a remuneração do cargo efetivo – É "o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes." (art. 23, § 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008). Não entra o abate-teto.

Normalmente deve ser equivalente a base de contribuição do IPREJUN no mês, para os que recebem abaixo do teto.

Porém, no mês de início do exercício, de desligamento, e meses que incluem afastamentos, o valor da base de contribuição será proporcional aos dias trabalhados.

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

Neste campo deve ser colocado o valor referente ao mês cheio do servidor – salário acrescido dos adicionais de tempo de serviço, sexta-parte dos vencimentos, adicional por títulos de formação profissional e acadêmica, vantagens incorporadas, adicional de risco de vida previsto no art. 103 ou outras verbas que tenham incidência de IPREJUN, – o valor equivalente a ele ter trabalhado o mês inteiro

Nos meses em que o servidor estiver afastado, não constarão verbas de contribuição para o servidor, mas este campo deve ser declarado com o valor atualizado referente ao salário do servidor. Por exemplo, um servidor que ficou dois anos afastado com licença sem vencimentos terá este valor atualizado quando houver dissídio, mesmo que ele esteja afastado.

Em caso de cessão, utilizar o valor do salário do cargo de origem.

### 3.11 Salário Bruto

O valor do salário bruto é utilizado para envio ao CNIS-RPPS.

O valor do salário bruto deve ser a soma de todos os proventos, incluindo verbas de outras referências e indenizatórias em que não há incidência de IPREJUN, incluindo apenas o desconto do abate-teto.

Ou seja, entram para o salário bruto:

- verbas indenizatórias
- todos os proventos da folha
- DESCONTO do abate teto

Não entram verbas que não compõe a folha de pagamento:

- cartão alimentação

#### 3.11.1 Arredondamento

Os valores constantes do arquivo XML devem ser informados com no máximo 2 casas decimais (especificado no arquivo XSD).

Para os totais, devem ser utilizadas as parcelas com 2 casas decimais (depois de arredondadas).

Como o valor das verbas será sempre positivo (verbas de desconto subtraem do total), podemos simplificar para a existência de 4 regras 'válidas' para o arredondamento:

- Truncamento (ou arredondar para baixo)

Nessa regra, desconsidera-se as casas decimais além da segunda casa

- Arredondamento 'comum'

Caso a parte fracionária seja  $< 0,005$ , o valor vai para baixo

Caso a parte fracionária seja  $\geq 0,005$ , o valor vai para cima

- Arredondamento para cima

Caso a parte fracionária seja  $> 0,000$ , o valor vai para cima

- Arredondamento conforme ABNT (ABNT NBR 5891:20214)

Caso a parte fracionária seja  $< 0,005$ , o valor vai para baixo

Caso a parte fracionária seja  $> 0,005$ , o valor vai para cima

Caso a parte fracionária seja  $= 0,005$ , e o valor da segunda casa seja par, o valor vai para baixo

Caso a parte fracionária seja  $= 0,005$ , e o valor da segunda casa seja ímpar, o valor vai para cima

Dado que não há normatização quanto à forma de arredondamento a ser utilizada, deveria ser utilizado o arredondamento conforma a norma técnica oficial (ABNT). Porém, como para o eSocial foi definido que o arredondamento a ser utilizado é o 'truncamento', qualquer um dos 4 arredondamentos será aceito, considerando-se que não deve haver uma diferença de mais de 1 centavo para o arredondamento 'comum'.

Tabela de exemplos de arredondamentos de valores na segunda casa decimal:

Valor	Comum	Para Baixo	Para Cima	ABNT
0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
0,0022	0,00	0,00	0,01	0,00

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

0,0050	0,01	0,00	0,01	0,00
0,0150	0,02	0,01	0,02	0,02
0,0155	0,02	0,01	0,02	0,02
0,0180	0,02	0,01	0,02	0,02

O importante é que a soma dos valores seja feita com cada parcela arredondada. Ou seja:

- O valor 'Segurado', 'Patronal' e 'Deficit' é a porcentagem da alíquota vigente em cima do 'Total Base Iprejun' arredondada
- 'Total Segurado' é a soma de todos os valores 'Segurado' (arredondados individualmente) – ou seja, não será exatamente o valor da alíquota vigente calculado em cima da soma dos 'Total Base Iprejun'. Valendo o mesmo para o 'Total Patronal' e 'Total Deficit'
- 'Total Repasse' é a soma do 'Total Segurado', 'Total Patronal' e 'Total Deficit' (arredondados individualmente)

### 3.12 Reversão (“Desaposentação”) e Reintegração

Em caso de reversão de aposentadoria (desaposentação) ou reintegração, é necessário que haja uma continuidade nas informações referentes ao período em que o servidor não esteve em exercício.

Podem ser usadas 3 opções:

- restauração do vínculo original (volta para a mesma matrícula)
- novo vínculo, com informação do tempo afastado no vínculo original
- novo vínculo, com informação do tempo afastado no novo vínculo

Segue os procedimentos para cada um dos casos.

#### 3.12.1 Restauração do vínculo original

Caso seja utilizada a mesma matrícula após a reversão ou a reintegração, deve:

- Ser excluído o registro de desligamento (enviar registro de desligamento com a matrícula e o motivo 'XX')
- Ser incluído, no vínculo original, registro de afastamento do período em que esteve aposentado/exonerado (afastamento A27 ou A26)

#### 3.12.2 Novo vínculo, com informação do tempo afastado no vínculo original

- Ser incluído novo vínculo, com a nova matrícula com data de início (no atributo Data\_Nomeacao) sendo a data da reversão/reintegração. Deve ser informado o atributo Matricula\_Original.
- Ser atualizado o vínculo original (onde foi aposentado), com a Data\_Fim sendo a data de fim do benefício de aposentadoria ou período em que esteve exonerado, que deve ser igual ao dia anterior ao dia de retorno ao serviço (data de início do novo vínculo).
- Ser incluído, no vínculo original, registro de afastamento do período em que esteve aposentado/exonerado (afastamento A27 ou A26)

#### 3.12.3 Novo vínculo, com informação do tempo afastado no novo vínculo

- Ser incluído novo vínculo, com a nova matrícula com data de início (no atributo Data\_Nomeacao) sendo a data do início da aposentadoria/exoneração (dia posterior à data de desligamento do vínculo original). Deve ser informado o atributo Matricula\_Original.
- Ser incluído, no novo vínculo, registro de afastamento do período em que esteve aposentado/exonerado (afastamento A27 ou A26)

### 3.13 Dissídio retroativo

Caso seja feita uma folha extra:

Deve ser enviado um novo arquivo, com o atributo *Sequencial* contendo um valor incrementado.

Com uma folha por mês, o atributo *Sequencial* deve ter valor 1.

Com uma folha extra, a primeira folha enviada no mês deve ter valor 1, e a segunda valor 2.

Caso ocorra o pagamento na mesma folha que o salário do mês:

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

As contribuições referentes ao mês anterior serão enviadas juntamente com a contribuição do mês atual, porém os elementos *Competência* diferentes.

Em ambos os casos, as verbas que contêm a diferença de contribuição retroativa devem ser em verbas específicas de diferença de contribuição, cadastradas com o atributo *Se\_Diferença* igual a "S", bem como o elemento *Competencia* deve indicar o mês trabalhado sobre o qual a diferença de contribuição está incidindo.

### 3.14 Férias

A contribuição do IPREJUN do mês relativo às férias pode ser feita ou no mês de pagamento das férias, ou no mês de competência das férias. Porém, em ambos os casos, as alíquotas utilizadas deve ser a do mês de competência das férias.

É possível o envio do registro de férias no mês de pagamento das férias com o repasse da contribuição das férias no mês posterior. Neste caso, devem ser utilizados dos elementos 'Repasse', onde um deve conter as informações do repasse do mês, e o outro as informações para o repasse do mês seguinte. No mês seguinte, as novas informações do repasse do mês serão adicionadas às informações já existentes para aquela competência. (ver exemplos)

### 3.15 Férias 'entre meses'

Quando as férias iniciarem em um mês e terminarem no mês seguinte, devem ser incluídos dois lançamentos – um para cada 'pedaço' de mês, com as respectivas competências. (ver exemplos)

### 3.16 Retificação de contribuições anteriores

No caso de ser apurado que houve erro no cálculo de contribuições já registradas no IPREJUN, deve ser criado um arquivo de ajuste dos valores a serem corrigidos.

Esse arquivo deverá conter:

- No elemento Repasse, atributo 'Data\_Pagamento' com a data em que os valores foram devolvidos ao servidor (no caso de cobrança a maior) ou foram descontados (no caso de cobrança a menor)
- Verba específica para devolução de contribuição a maior (verba de provimento) ou
- Verba específica para diferença de contribuição cobrada a menor (verba de desconto)
- Registros do elemento 'Competencia' individualizados, por competência, para cada mês de contribuição a ser ajustada

### 3.17 Carreira

Professores da FMJ e Guarda Municipais possuem evolução dentro de uma carreira. Esse elemento deve ser informado sempre que houver uma 'promoção' para um novo cargo sem que seja alterado o número de matrícula do servidor (sem um novo vínculo).

Os demais cargos não possuem evolução na carreira, e em caso de alteração de cargo por novo concurso (como por exemplo passar de professor para diretor) implica em um novo vínculo.

## 4 Consistências

Ao receber o arquivo XML, o IPREJUN validará o formato do arquivo e fará uma consistência dos lançamentos junto à base de dados do IPREJUN.

No mínimo, as seguintes validações serão feitas:

CPFValido	Chechagem quanto aos dígitos verificadores do CPF
CNPJValido	Chechagem quanto aos dígitos verificadores do CNPJ
Cedido_De_CNPJ	O órgão de origem deve ser um órgão vinculado ao IPREJUN
Cedido_De_Matricula	Deve existir o vínculo da matrícula no CNPJ de origem na base de dados do IPREJUN (esse vínculo deve ser cadastrado pelo órgão de origem)
Nome	O nome do segurado deve ser composto por mais de um nome, separados por espaço simples
Data_Posse	A data de posse deve ser maior ou igual à data de nomeação
Data_Inicio_Exercicio	A data de início do exercício deve ser maior ou igual à data de posse

Pág. 9/11

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

RPC	A data de início no RPC deve ser maior ou igual à data de início do exercício, e deve ser maior que 8/12/2022. Servidores com data de início no RPC maior que a data de início do exercício ou com valor "N" devem ter uma data de inscrição no RPC... no IPREJUN anterior à 8/12/22 (vínculo contínuo).
Verba	Atualizações sobre os dados de verba geração um aviso para o IPREJUN para conferência. Códigos de verbas não devem ser reaproveitados. Em caso de alterações no sistema de folha que exijam reaproveitamento de códigos de verba, o órgão deve entrar em contato com o IPREJUN
Salário do Cargo	Deve ser maior que o salário mínimo.
Matrícula de Contribuição	Deve ser referente a um vínculo existe (na base do IPREJUN ou cadastrado no próprio arquivo sendo enviado)
Código da Verba	Deve ser de uma verba existente (na base do IPREJUN ou cadastrada no próprio arquivo sendo enviado)
Contribuições Faltantes	Validação com relação não existência de contribuições para determinado vínculo no mês sem que tenha sido registrado desligamento, afastamento ou cessão do servidor.
Contribuições Excessivas	Validação com relação à existência de contribuições em períodos que não deveriam existir (depois de desligamentos ou durante afastamentos). Exceção de contribuição de rescisão.
Total Base Iprejun	Total da base do IPREJUN deve ser igual à soma das verbas com incidência de contribuição com limitação do teto. Incluindo validação do limite do teto, e limitação da base de quem está no RPC.
Segurado	Valor da contribuição do segurado deve ser igual à Base Iprejun multiplicado pela alíquota vigente relativa à competência
Patronal	Valor da contribuição patronal deve ser igual à Base Iprejun multiplicado pela alíquota vigente relativa à competência
Déficit	Valor da contribuição do déficit deve ser igual à Base Iprejun multiplicado pela alíquota vigente relativa à competência
Total Segurado	Deve ser igual à soma de todos os valores de Segurado
Total Patronal	Deve ser igual à soma de todos os valores da parcela patronal
Total Déficit	Deve ser igual à soma de todos os valores da parcela de déficit
Total Repasse	Deve ser igual a Total Segurado + Total Patronal + Total Déficit

### 5 Forma de envio

O arquivo deverá ser enviado ao IPREJUN através da página "<https://iprejun.sp.gov.br/entes/>", onde ao ser enviado, o arquivo será validado antes de ser aceito pelo IPREJUN.

Ao ser aceito, o sistema gerará a guia de recolhimento.

O fluxo normal de envios é de um repasse ao mês, mais um arquivo de repasse referente ao 13º.

O repasse referente ao 13º pode ser transmitido no mesmo arquivo que o repasse referente à dezembro (vencimento do repasse em janeiro), utilizando dois elementos 'Repasse' no mesmo arquivo XML.

### 6 Exemplos

O arquivo [https://iprejun.sp.gov.br/xml/Exemplos\\_2024.3.zip](https://iprejun.sp.gov.br/xml/Exemplos_2024.3.zip) contém:

- arquivo *xsd*,
- os arquivos *xml* de exemplos para os itens abaixo,
- o programa *xmlstarlet.exe*,

## DECRETOS



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

- o arquivo *.bat* valida.bat, que contém os parâmetros para o programa xmlstarlet.exe para validação dos exemplos

O programa *xmlstarlet.exe* é um *freeware* de linha de comando para edição, formatação e validação de arquivos XML.

Os entes podem usar esse programa como referência para saber se os arquivos *.xml* que gerarem estão de acordo com o arquivo *xsd* definido neste *layout*.

### 6.1 Arquivo de contribuição simples, com exoneração e abono de permanência

Funcionário 25 entrou em abono de permanência a partir de jan/2024.

Os dados do vínculo devem ser repetidos no arquivo porque é um registro de atualização.

Funcionário 101 aposentou em 22/jan/2024. Verbas pagas se referem aos dias trabalhados. Salário do cargo é o salário que receberia se tivesse trabalhado o mês todo.

Caso haja acerto de 13º na exoneração, pode ser incluído no mesmo arquivo do mês, com a competência 13-xxxx.

### 6.2 Folha extra de dissídio retroativo

A diferença de salário e de IPREJUN referentes ao mês retroativo devem vir com a competência do mês retroativo e verbas específicas de diferenças.

As verbas foram incluídas no exemplo apenas para descrever quais são as verbas. Uma vez cadastradas, não há necessidade de repetir os elementos 'Verba' todos os meses.

### 6.3 Férias que iniciam em um mês e terminam em outro

Férias do dia 22/6 a 11/7, 9 dias em junho e 11 dias em julho, pagas em junho.

O período de férias deve ser dividido entre as competências 06-2024 e 07-2024, cada qual com seus valores, e caso sejam períodos com alíquotas diferentes – como por exemplo, em janeiro, quando aumenta a alíquota do déficit, cada competência deve utilizar a alíquota referente à competência.

### 6.4 Funcionário cedido

Funcionário 101 cedido do CNPJ 10000000000001 para o CNPJ 10000000000002, com ônus para o CNPJ 10000000000002.

O órgão que cedeu o funcionário deve incluir o elemento "Cedido\_Para", e o órgão que recebeu o funcionário deve incluir o elemento "Vínculo" com as informações de origem da cessão.



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.231, DE 10 DE JULHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE PERGOLADO NO CCI ARGOS. PROCESSO SEI 25816/2024. REF. SOLICITAÇÃO 704 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 800.174  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.351,84 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	56.351,84
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	R\$	56.351,84
	TOTAL....R\$		56.351,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.232, DE 10 DE JULHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM OS PAGAMENTOS DOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA NO EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 712 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.000.000,00
	TOTAL....R\$		10.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

18.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.000.000,00
	TOTAL....R\$		10.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.233, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº.34.234, DE 10 DE JULHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CANETAS PERMANENTES, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS NOS EXAMES DE BACILOSCOPIA, CULTURA E TESTE RÁPIDO MOLECULAR, UTILIZANDO SALDO DE INCENTIVO FEDERAL. REF. SOLICITAÇÃO 705 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O PROJETO CRIA NA PAZ, PROJETO DO CRIANÇA FELIZ EM PARCERIA COM O FMDCA, CONV. 4, RI: 800.193. PROCESSO SEI 26214/2024. REF. SOLICITAÇÃO 709 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO  
REMANEJAMENTO

REQUISICÃO 800.181

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 165,60 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.600,00 (CATORZE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5082	FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENT. CORONAVIRUS		
	R\$	165,60	
	TOTAL....R\$	165,60	

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA C R I A N C A E ADOLESC.-DOACOES		
	R\$	14.600,00	
	TOTAL....R\$	14.600,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.235, DE 10 DE JULHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9802, DE 05 DE JULHO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA PROGRESSO. PROCESSO SEI 0033340/2023. REF. SOLICITAÇÃO 720 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 800.228  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.001,16 (DOIS MIL E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL URBANO		
	R\$	2.001,16	
	TOTAL....R\$	2.001,16	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8026	CAF/PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL URBANO		
	R\$	2.001,16	

TOTAL....R\$ 2.001,16

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.236, DE 10 DE JULHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2024. PROCESSO SEI PMJ.0027222/2023. REF. SOLICITAÇÃO 722 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 800.106  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 73.059,62 (SETENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0189.1540	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		

R\$ 73.059,62

TOTAL....R\$ 73.059,62

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.237, DE 10 DE JULHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SEI PMJ.0021060/2024. REF. SOLICITAÇÃO 721 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 799.493  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.643,75 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
		R\$	17.643,75
	TOTAL.....R\$		17.643,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DAE**

**Extrato de Aditamento  
Pregão Eletrônico nº 068/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ESPLANADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA.

Termo de Aditamento nº 053/2024 assinado em 26/06/2024, Processo DAE nº 4512/2023.

Objeto: Serviço especializado na construção de 12 (doze) quiosques em estrutura de eucalipto tratado e cobertura de telha cerâmica, incluindo piso, no Parque da Cidade e Mundo das Crianças - Jundiaí/SP.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 016/2024 para o acréscimo de 16,67% ao objeto do contrato, presumindo-se o valor de R\$ 69.166,48.

05/07/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 061/2024  
Edital de 05/07/2024**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de soluções, reagentes e equipamentos para o monitoramento do processo de tratamento de água. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 30/07/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 10 de julho de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**RETIFICAÇÃO  
IMPrensa Oficial  
EDIÇÃO Nº 5487 – 05/07/2024 – PÁG. 34**

Onde se lê:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23/2021  
FIRMADO EM 28/07/2021**

Contrato n.º 23/2021  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
...  
Assinatura: 03/06/2024  
Término: 27/07/2025

Leia-se:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23/2021  
FIRMADO EM 28/07/2021**

Contrato n.º 23/2021  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
...  
Assinatura: 03/07/2024  
Término: 27/07/2025

**RETIFICAÇÃO  
IMPrensa Oficial  
EDIÇÃO Nº 5487 – 05/07/2024 – PÁG. 34**

Onde se lê:

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 13/2024  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratado: H.G. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA. ME  
...  
Assinatura: 04/06/2024  
Término: 04/06/2026

Leia-se:

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 13/2024



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratado: H.G. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA. ME

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.238, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Assinatura:04/06/2024  
Término: 03/07/2026

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

**PORTARIA FMJ- 122/2024, de 12/06/2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do processo FMJ- 165/2014;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Autorizar a REDUÇÃO da carga horária semanal da Dra. **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, Professora ADJUNTA do Departamento de SAÚDE COLETIVA, a partir de 03 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, passando de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro ( 12/06/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro ( 12/06/2024 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A PROGRAMAÇÃO DA FÁBRICA DAS INFÂNCIAS. PROCESSO PMJ.0026114/2024. REF. SOLICITAÇÃO 4 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

53.01.13.392.0201.8529	CIDADE DAS CRIANÇAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	30.000,00
		TOTAL....R\$	30.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.13.392.0201.8529	CIDADE DAS CRIANÇAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	30.000,00
		TOTAL....R\$	30.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**FUMAS**

**EDITAL nº 78, de 27 de junho de 2024**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JARDIM SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO Nº
Maria José dos Santos	Rua Ricardo Cesar Favaro s/n	SEI 0000573/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 30, de 04 de julho de 2024.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo n.º 888-3/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de julho de 2024, a servidora TAMIRES SILVA MENEZES BRAGION, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Gestão, nomeada pelo Ato Normativo nº 36, de 01 de junho de 2011, junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2024.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente



**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL Nº 005, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**ANEXO I**

**Escolas inscritas**

**LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO**,  
Diretora Administrativa, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do processo nº 88.095/2022,

**CONSIDERANDO** a desistência do Sr. DAVID MUDESTO DA SILVA, convocado através do Edital nº 004/2024, classificado em 1º lugar na lista afrodescendente e classificado em 12º lugar na lista geral;

**FAZ SABER** que, fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no Prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiaí, junto à Administração de Recursos Humanos, localizada na Rua Barão de Jundiaí, nº 153, mezanino, no horário das 8 às 16 horas, no prazo de 5 (cinco) dias, munido (**original**) do **CPF, RG, diploma de curso superior em Direito e registro no órgão de Classe - OAB**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**:

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	NOME
2º Lugar	DEIVISSON LEMOS DE PAULA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Câmara Municipal de Jundiaí, em 05 de julho de 2024.

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 400/2024, emitido em 03/07/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **BALDAN & FERRARI LTDA.**;  
VALOR TOTAL R\$ 60,00;  
OBJETO: PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS;  
COMPRA DIRETA Nº 47/2024.

**EDITAL Nº 006, DE 05 DE JULHO DE 2024**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PARLAMENTO JOVEM, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.677/2017, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER**, conforme disposto no Edital nº 002/2024, que:

1. A relação das escolas inscritas é a constante do Anexo I deste Edital.
2. A relação de candidatos é a constante do Anexo II deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no local de costume.

**LUCAS MARQUES LUSVARGHI**  
Presidente

**ÉRICA LOISE TOMAZINI**  
Membro

**GESSI BARBOSA GUIMARÃES**  
Membro

Escola	Endereço	Bairro
Colégio Santa Felicidade (Escola São João Bosco LTDA)	Rua Prudente de Moraes, 1811	Centro
E. E. Bairro Fazenda Grande	Rua Daniel da Silva, 593	Fazenda Grande
E. E. Coronel Siqueira Moraes	R. 23 de Maio, 541	Vila Vianelo
E. E. Conde do Parnaíba	Rua Barão de Jundiaí, 1106	Centro
E. E. Dr. Antenor Soares Gandra	Rua Barão de Jundiaí, 53	Centro
E. E. Profª Deolinda Copelli de Souza Lima	Rua Jussara, 140	Vila Ruy Barbosa
E. E. Profª Joceny Villela Curado	Rua Mário João Bampa, 305	Vila Comercial
E. E. Profª Maria de Lourdes de França Silveira	Rua Pedro Nano, 175	Jardim Pacaembu
E. E. Profª. Profª. Benedita Arruda	Rua Guaporé 350	Vila Didi
E. E. Prof. Albino Melo de Oliveira	Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, 3001	Engordadouro
Escola Divina Providência	Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, 2001	Engordadouro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)	Av. Ângelo Pellicciari, 727	Parque Residencial Jundiaí II
PEI Barão de Jundiaí	Av. Jacinto Nalini, 451	Jardim Sagrado Coração de Jesus

**ANEXO II**

**\*Candidatos**

Alice Caroline C. Kolher
Ana Caroline S. de Souza
Carlos Eduardo C. Vieira
Cristiano Ronaldo da S. Aleluia
Eduardo C. Vieira
Fabrcio P. F. de Carvalho
Fernanda Vitória da S. Moura
Hector de O. Antonio
Julia Renata F. Soldera
Kailane M. Silva
Kauany Vitória da S. Miranda
Kaue Alexandre V. Silva
Ketlyn Sophia G. da Silva
Luiz Gustavo S. de Oliveira
Mahaila R. da Silva
Mirella R. Sofiatti
Monick C.
Nicolas da S. Correa
Pedro Gabriel de O. Cordeiro
Rebeca V. da Silva
Rebeka M.
Stella C. Zeh

\* nomes dos candidatos minimizados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## PODER LEGISLATIVO

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 48/2024;  
PROCESSO nº 2.558-0/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS;  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**DISTRIT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA**.....Item: 1;  
**F.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.....Item: 2.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2.558-0/2024;  
COMPRA DIRETA nº 48/2024;  
Em 10/07/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS;  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**DISTRIT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA**.....R\$ 5.460,00;  
**F.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.....R\$ 7.198,00.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 409/2024, emitido em 10/07/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **DISTRIT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA**.  
VALOR TOTAL R\$ 5.460,00;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS;  
COMPRA DIRETA Nº 48/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 410/2024, emitido em 10/07/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **F.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**;  
VALOR TOTAL R\$ 7.198,00;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS;  
COMPRA DIRETA Nº 48/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 404

Processo nº 1.530/2024;  
Contrato nº 404, assinado em 10/07/2024;  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção para plataforma elevatória vertical;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;  
Contratada: Viks Elevadores Ltda.;  
Valor total: R\$ 2.940,00;  
Modalidade: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;  
Vigência: 12 meses.



► VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS ESTÃO FECHADOS.





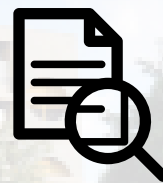
**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**